

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.568/2014

de 14 de Julho de 2014.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 3º e seus Parágrafos, da Lei Municipal nº 811/94, de 28 de Julho de 1.994, alterada pela Lei nº 1.072/2.001, de 08 de Fevereiro de 2.001;

Considerando que vários membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deixaram de guardar relação com o órgão representativo para o qual foram indicados,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir da vigência do presente Decreto, ficam nomeados para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capela do Alto, os representantes a seguir relacionados:

1 – Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: José Vicente de Lara

Suplente: Emílio Pereira de Lima

2 – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Felipe Simões de Almeida

Suplente: João Abílio Quevedo

3 – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural:

Titular: Antonio Roberto Vieira de Campos

Suplente: Mauro Roberto Castellani

4 – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Nelson Corrêa de Lara

Suplente: Luís Henrique Carpigiani

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.568/14– fls. 02)

5 – Representantes dos Produtores Rurais:

Titulares: Henrique Daniel Leme
Luiz Carlos de Almeida
Reinaldo da Silva Modesto
João Caetano Giroldo
Antonio Benedito Pires

Suplente: Vera Lúcia de Oliveira
Antonio Lopes Machado
João Plens
Ademir Sampaio
Byron de Oliveira

Art. 2º - Na forma do § 2º do Art. 3º da Lei nº 811/94, o mandato do presente conselho é por 02 (dois) anos, permitida a recondução e para cada mandato será eleito entre os representantes titulares, o presidente, vice-presidente e secretário do conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Julho de 2014.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO